

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 05/10/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Prefeitura Municipal de Aguai		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Consulta sobre a legalidade da Faculdade de Ciências Humanas de Aguai – Grupo para Educação, Cultura e Formação Profissional, em ofertar curso de Licenciatura para o Magistério na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.		
<b>RELATORA:</b> Anaci Bispo Paim		
<b>PROCESSO Nº</b> 23001.000175/2003-63		
<b>PARECER Nº</b> <b>CNE/CES 198/2004</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> 7/7/2004

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de consulta da Prefeitura de Aguai sobre a legalidade da Faculdade de Ciências Humanas de Aguai – Grupo para Educação, Cultura e Formação Profissional, em estar capacitando professores da rede municipal, afim, de cumprir a Lei 9.394/96 para o Magistério na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

A Faculdade de Ciências Humanas de Aguai está credenciada pela Portaria MEC 143/2001, publicada no DOU de 2/2/2001, que autorizou o curso de bacharelado em Serviço Social, e pela Portaria MEC nº 212/2001, publicada no DOU de 12/2/2001, para oferta do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e Orientação Educacional. Não há, portanto, nenhum registro de processo em tramitação nesse Conselho do curso de Licenciatura para o Magistério na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

**II – VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, o curso Licenciatura para o Magistério na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, não tem amparo legal para manutenção de oferta.

Informe-se o presente parecer ao interessado.

Brasília-DF, 7 de julho de 2004.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente